INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP

CADERNO DE ENCARGOS

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO NO JOUE N.º 20202100221

Aquisição de serviços de assistência técnica e manutenção dos sistemas de AVAC – Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado para as unidades orgânicas do IEFP, IP a nível nacional, para o Triénio 2021-2023

SEÇÃO I

CLÁUSULAS JURÍDICAS

Artigo 1º
Objeto

1. O presente concurso tem por objeto a Aquisição de serviços de assistência técnica e manutenção dos sistemas de AVAC – Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado para as unidades orgânicas do IEFP, IP a nível nacional, para o Triénio 2021-2023, de acordo com os Termos de Referência descritos na parte II do Caderno de Encargos, sendo adotado o procedimento de Concurso Público com Publicação no Jornal Oficial da União Europeia, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto, doravante designado por CCP.

Artigo 2º
Preço base

1. O preço base que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução da prestação objeto do contrato a celebrar é 500 000,00 EUR (Quinhetos mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor:

 a) Manutenção preventiva

 Preço base: 300 000 € (trezentos mil euros), valor a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

 b) Manutenção corretiva

 Preço unitário base de mão-de-obra do serviço de manutenção corretiva, expresso em termos de euros por homem vezes hora (€/HH), valores aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor

 Preço base 30 € / HH

Artigo 3º
Duração do contrato

O serviço objeto terá a duração de 36 (trinta e seis) meses com início a 01/01/2021 e terminus a 31/12/2023.

Artigo 4º
Condições de pagamento

1. Para efeitos de pagamento, o adjudicatário deve apresentar à entidade adjudicante a correspondente fatura com uma antecedência de 30 dias úteis em relação à data do respetivo vencimento.
2. O pagamento a que o contrato faz referência, a:

 a) A quantia prevista para a manutenção preventiva deve ser paga em prestações mensais, sucessivas e de igual valor.

 b) A quantia prevista para a Manutenção corretiva é paga em função da ocorrência de avarias e no montante inerente às respetivas reparações

3. O pagamento de quaisquer faturas está dependente do cumprimento, por parte do Segundo Outorgante, no que se refere ao envio da situação tributária e contributiva.

4. A entidade adjudicante efetuará o pagamento da fatura ao adjudicatário, num prazo não superior a 30 dias a partir da data da sua entrada nos seus serviços.

5. Na eventualidade do não cumprimento do prazo referido no número anterior, aplicar-se-á Lei nº 3/2010, de 27 de abril, que estabelece a obrigatoriedade do pagamento de juros de mora, calculados à taxa legal em vigor.

6. A fatura será enviada até ao dia 8 do mês seguinte àquele a que dizem respeito, para o Departamento Financeiro e de Controlo de Gestão – Serviços Centrais do IEFP, I.P.

7. Nas condições de pagamento a apresentar pelo concorrente não podem ser propostos adiantamentos por conta dos serviços a fornecer.

Artigo 5º
Obrigações do Adjudicatário

O adjudicatário obriga-se a efetuar os serviços objeto do presente concurso, de acordo com as Cláusulas Técnicas que fazem parte integrante deste Caderno de Encargos e proceder à sua execução nos termos das disposições previstas no presente documento.

Cláusula 6.ª
Atraso no Início da Prestação de Serviços

1. O incumprimento, por parte do Adjudicatário, da data de início da prestação de serviços, implica uma multa de 2% sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso.

2. Completados 7 dias de atraso, seguidos ou interpolados, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente.

3. O disposto na presente cláusula não se aplica se o atraso se verificar por razões imputáveis à entidade adjudicante. Neste caso, o adjudicatário poderá propor a rescisão do Contrato, nas condições a que julgue ter direito.

Artigo 7º
Cessão da posição contratual

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve:
 a) Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
 b) A entidade adjudicante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55º do Decreto-Lei n.º. 18/2008, de 29 de janeiro.

Artigo 8º
Subcontratação

O adjudicatário não poderá, por qualquer forma, subcontratar terceiras entidades para a realização de tarefas relativas ao objeto do contrato, sem prévio consentimento da entidade adjudicante.

Artigo 9º
Casos Fortuitos ou de Força Maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no Contrato.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Artigo 10º
Contrato

1. A adjudicação é formalizada por contrato escrito, obrigando-se o adjudicatário a entregar toda a documentação necessária para a sua celebração.
2. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
3. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 c) O presente Caderno de Encargos;
 d) A proposta adjudicada;
 e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
5. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.
6. Será indicado o gestor do contrato em nome da entidade adjudicante nos termos do artigo 290º-A, do CCP aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto Lei nº 111º-B/2017, de 31 de agosto.

Artigo 11º
Interpretação do Contrato

1. Em caso de dúvida sobre a interpretação das regras aplicáveis à execução do contrato, o adjudicatário deve solicitar por escrito um esclarecimento à entidade contratante.
2. O adjudicatário obriga-se a ter em conta, na execução dos serviços, as orientações que lhe forem transmitidas por escrito pela entidade contratante, na medida em que as mesmas não colidem com as regras aplicáveis à execução do contrato.

Artigo 12º
Rescisão do Contrato

1. Sem prejuízo do referido quanto ao termo do contrato no Capítulo das Cláusulas Técnicas do presente Caderno de Encargos, o IEFP, I.P. pode rescindir o contrato a todo o tempo, mediante comunicação escrita ao adjudicatário, através de correio registado com aviso de receção, com a antecedência de, pelo menos, trinta dias sobre a data em que a rescisão produzirá efeitos.
2. O adjudicatário poderá rescindir o contrato nos termos previstos na lei.
3. A rescisão será comunicada por escrito à entidade Adjudicante, mediante o envio de carta registada com aviso de receção, com a antecedência de, pelo menos, trinta dias sobre a data em que a rescisão produzirá efeitos.

Artigo 13º
Condições comuns

1. A rescisão não prejudica quaisquer ações de responsabilidade civil por factos verificados durante o período de vigência do contrato.
2. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando se verificar que o objeto do contrato não corresponde às características e especificações que lhe são atribuídas na proposta e restante documentação apresentada pelo adjudicatário.

Artigo 14º
Cessação da vigência do contrato

Salvo quando haja lugar a rescisão com fundamento em incumprimento definitivo, o contrato cessa a sua vigência, na data em que estejam cumpridas todas as obrigações que daquele emergem para as partes.

Artigo 15º
Despesa

São encargos do adjudicatário as despesas inerentes à elaboração da proposta.

Artigo 16º
Sigilo e confidencialidade dos dados

1. O adjudicatário obriga-se ao sigilo de quaisquer informações que obtenha em virtude da execução do contrato, salvo se prévia e expressamente autorizado pela entidade contratante, nos termos e para os efeitos da Lei de Proteção de Dados Pessoais.
2. Os Outorgantes comprometem-se a respeitar o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) em vigor e demais legislação nacional aplicável aos dados pessoais.
3. O Primeiro Outorgante enquanto responsável pelo tratamento dos dados fornecidos, informa que os mesmos serão utilizados para garantir a adequada execução do contrato, nomeadamente identificação do Segundo Outorgante e faturação ao abrigo do Código dos contratos Públicos.

Artigo 17º
Patentes, licenças e marcas registadas

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no âmbito do contrato, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Artigo 18º
Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal de Jurisdição Administrativa com sede em Lisboa.

Artigo 19º
Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no Contrato.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Seção II

CLÁUSULAS TÉCNICAS

CARATERÍSTICAS

Artigo 20º
Ambito do Contrato

O âmbito do contrato é o seguinte:

1. Política geral de manutenção

 a) Manutenção preventiva

 A obrigação do adjudicatário executar as operações de manutenção preventiva (programada ou condicionada) adequada às características técnicas e funcionais do sistema de climatização, objetivos e exigências legais, a executar de acordo com as cláusulas específicas referidas neste Caderno de Encargos e Anexos .

 Além do cumprimento integral das atividades relativas aos planos e programas de manutenção estão incluídas neste âmbito, nomeadamente, as seguintes atividades de manutenção: testes de funcionamento, inspeções, monitorização do funcionamento e manutenção de rotina.

 A obrigação do adjudicatário executar os pequenos trabalhos de manutenção corretiva, conforme o estipulado na alínea a) do n.º 5 da cláusula 29.ª

 b) Manutenção corretiva

 A obrigação do adjudicatário executar as operações de manutenção corretiva sempre que para tal seja solicitado pelo IEFP, IP, até ao limite máximo de 200 000 € (duzentos mil euros) após apresentação das respetivas propostas de execução e sua validação pelo IEFP, IP.

2. Objeto da prestação de serviços de manutenção

 Os sistemas de climatização, objeto da prestação de serviços de manutenção, são os especificados no ANEXO II do presente caderno de encargos, acrescidos de trabalhos de manutenção corretiva, sempre que aprovados e até ao limite estipulado em 1 b).

Cláusula 22.ª

Local da prestação de serviços

A prestação de serviços de manutenção de cada um dos sistemas de climatização identificados será executada nas INSTALAÇÕES do IEFP, IP cujas moradas estão indicadas no ANEXO III

Cláusula 23.ª

Obrigações principais do adjudicatário

1. A execução do contrato compreende, entre outras previstas na legislação aplicável e no presente caderno de encargos, as obrigações a seguir enumeradas.
 a) Obrigação de comparecer na reunião de arranque da prestação de serviços.
 b) Obrigação de elaborar o programa de manutenção preventiva.
 c) Obrigação de elaborar e manter atualizado cada caderno de manutenção.
 d) Obrigação de executar a manutenção corretiva, sempre que para o efeito seja solicitado pelo IEFP, IP.
 e) Obrigação de executar as instruções e prestar informação.
 f) Obrigação de garantir as reparações.
 g) Obrigação de cumprir o plano de segurança e saúde.
 h) Obrigação de arquivamento e registo dos necessários documentos.
 i) Obrigação de sigilo.
 j) Obrigação de submissão à fiscalização do IEFP, I.
 k) Obrigação de elaborar os relatórios mensais da atividade.

.

Cláusula 24.ª

Conformidade e Garantia técnica

O adjudicatário fica sujeito, com as devidas adaptações e no que se refere aos elementos entregues ao IEFP, IP em execução do contrato, às exigências legais, obrigações do fornecedor e prazos respetivos aplicáveis aos contratos de aquisição de bens móveis, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

O adjudicatário obriga-se a prestar serviço de garantia para todo o período de vigência do contrato.

Cláusula 25.ª

Prestação de informação

O adjudicatário obriga-se a prestar a informação e os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo IEFP, IP, com a periodicidade que este entender conveniente, em relação à execução da prestação de serviços e bem assim ao cumprimento das obrigações que para aquele emergem do contrato.

Cláusula 26ª

Arquivamento e registo

1. O adjudicatário obriga-se a conservar e a manter em bom estado de utilização um arquivo que contenha toda a correspondência, atas, notas ou intimações escritas provenientes do IEFP, IP, bem como as fichas, autos, desenhos e demais documentos relativos ao objeto do concurso.
2. O adjudicatário obriga-se ainda a dispor e a manter permanentemente atualizado um registo de todas as ações de manutenção efetuadas, bem como de todas as avarias ocorridas e dos resultados de todos os testes efetuados aos equipamentos.

Cláusula 27.ª

Fases de execução do contrato

1. O IEFP, IP notifica o adjudicatário da data da realização da reunião de arranque da execução do contrato que se realizará no prazo máximo de 3 dias a contar da data da assinatura do contrato.

 Sem prejuízo de outros assuntos, a agenda da reunião deve contemplar o seguinte:

 a) Confirmação do Responsável Técnico e da Equipa Técnica, alocada ao presente contrato;
 b) Apresentação do Gestor do Contrato e da Equipa de Fiscalização do IEFP, IP;
 c) Ratificação da organização proposta para a execução da manutenção;
 d) Entrega das fichas de segurança e saúde e indicação do responsável pela gestão do SSHST e sua aprovação por parte do IEFP, IP;
 e) Circuito de informação, pedidos de manutenção, ordens de trabalho, cálculo de indicadores, sanções e outros aspetos relacionados com a execução do contrato.

Cláusula 28.ª

Alteração do programa de manutenção

1. O adjudicatário pode solicitar ao IEFP, IP a aprovação de modificações nos programas de manutenção devendo, para o efeito, apresentar, por escrito, uma proposta fundamentada.
2. O adjudicatário obriga-se a apresentar ao IEFP, IP um novo programa de manutenção sempre que a execução do programa aprovado se venha a mostrar, em parte ou na totalidade, inadequada ao bom funcionamento do serviço.

Cláusula 29.ª

Manutenção corretiva

1. O IEFP, IP sempre que necessário, indica ao adjudicatário a data de início da prestação de serviços de manutenção corretiva.
2. A manutenção corretiva motivada por avarias dos SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO compreende a reparação/substituição dos respetivos equipamentos, órgãos e peças avariados.
3. Caso o adjudicatário, no decurso da sua atividade de manutenção, corretiva ou preventiva, detete uma avaria, mesmo que noutro sistema, nomeadamente na medida em que possa interferir com o funcionamento do sistema de climatização, deve comunicar, de imediato, a sua existência ao IEFP, IP, procedendo à sua verificação.
4. A reparação de qualquer avaria, quer seja detetada pelo adjudicatário, quer pelo IEFP, IP, só se realizará mediante o respetivo pedido de manutenção cuja emissão é da responsabilidade do IEFP, IP.
5. Pequenos trabalhos de manutenção corretiva
 a) Qualquer trabalho de manutenção corretiva é considerado um pequeno trabalho, desde que em horário normal se verifique a seguinte condição:
 O custo seja menor ou igual a €30,00.
 b) Se no decurso das operações de manutenção preventiva se detetar uma falha ou a iminência da ocorrência de uma avaria e se verificar que a respetiva reparação se classifica na categoria de pequenos trabalhos, o adjudicatário considerará esse custo como inerente ao contrato base.
6. No caso de ocorrer uma falha não contemplada no número anterior, o adjudicatário tem direito a ser remunerado pela reparação do SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, após apresentação da respetiva proposta de orçamento, seguida de ordem de execução.

7. O IEFP, IP reserva-se o direito de proceder às reparações, cujos orçamentos não sejam aprovados, através dos meios que considere mais convenientes.

8. Níveis de serviço a cumprir na prestação de serviços de manutenção

O adjudicatário obriga-se a cumprir os níveis de serviço a seguir discriminados:

a) Tempo de resposta a pedido de manutenção (TRM)

i) Manutenção corretiva de emergência

TRMe ≤ 2 horas

ii) Manutenção corretiva urgente

$TRM_u \leq 4$ horas

iii) Manutenção corretiva *normal* dentro do horário normal de funcionamento

ii.1) Tempo de diagnóstico e apresentação de orçamento (TDO)

TDO ≤ 3 dias úteis

ii.2) Tempo de resposta a pedido de manutenção

$TRM_n \leq 18$ horas

b) Tempo de manutenção corretiva (TMC)

O adjudicatário deve reparar o SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO no menor intervalo de tempo possível.

É da total responsabilidade do adjudicatário a respetiva logística, não só a mão-de-obra adequada (em qualidade e quantidade), mas também a aquisição oportuna das peças/equipamentos necessários.

Cláusula 30.ª

Controlo da segurança, higiene e saúde no trabalho

1. O adjudicatário obriga-se a manter em funcionamento o SISTEMA DE SEGURANÇA HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO (SSHST) durante a execução da prestação de serviços de manutenção.

2. Para o efeito de cumprimento da obrigação prevista no número anterior, o adjudicatário deve submeter à aprovação do IEFP, IP, as fichas de segurança e uma proposta de nomeação de responsável pela gestão do SSHST, da qual deve constar o curriculum profissional do técnico proposto, na reunião de arranque da prestação de serviços.

Cláusula 31.ª

Fiscalização e gestão do contrato

No âmbito do presente contrato, o IEFP, IP fiscaliza a execução dos programas de manutenção preventiva e a manutenção corretiva, nomeando para o efeito o gestor do contrato e os agentes de fiscalização que entenda necessários.

Cláusula 32.ª

Execução das instruções

1. O adjudicatário obriga-se, na execução da prestação de serviços de manutenção, a acatar as instruções que lhe forem transmitidas por escrito pelo IEFP, IP, na medida em que as mesmas não colidam com as regras aplicáveis à execução do contrato.

Cláusula 33.ª

Pessoal a utilizar na prestação de serviços de manutenção

1. O adjudicatário obriga-se a recrutar pessoal que reúna as condições, nomeadamente de natureza técnico profissional, adequadas à boa execução das obrigações que sobre ele impendem e que satisfaçam os requisitos legais em vigor.
2. O adjudicatário obriga-se, perante o IEFP, IP, a respeitar todas as normas vigentes em Portugal, respeitantes ao exercício da atividade laboral e à segurança, saúde e higiene no trabalho.
3. O adjudicatário obriga-se ainda a que os terceiros que contrate para o coadjuvarem na execução das obrigações contratuais que sobre ele impendem observem o disposto no número anterior.
4. O adjudicatário deve informar previamente o IEFP, IP de qualquer substituição de pessoal de manutenção que pretenda efetuar, a qual deverá merecer a aprovação do IEFP, IP.
5. Mediante pedido fundamentado do IEFP, IP, o adjudicatário obriga-se a substituir qualquer elemento do seu pessoal por outro com a mesma qualificação profissional.

Cláusula 34.ª

Relatórios da atividade

1. O adjudicatário obriga-se a registar todas as operações de manutenção executadas no Livro de Registo de Ocorrências do Edifício e no Caderno de Manutenção.
2. O adjudicatário obriga-se a elaborar um relatório mensal da atividade da manutenção.

Cláusula 35ª

Penalidades contratuais

No caso de incumprimento dos prazos fixados no contrato e por causa imputável ao adjudicatário, nos termos dos números 2 e 3 do artigo 329.º do CCP, poderá ser aplicada uma sanção pecuniária em euros (SP), calculada de acordo com as seguintes condições:

1. Incumprimento do prazo de entrega do programa de manutenção preventiva.

 SP = € 60 por dia de atraso, com limite 15 dias.

 A unidade mínima de medida do atraso: 1 dia útil

2. Incumprimento do nível de serviço de manutenção corretiva.

 a) Tempo de diagnóstico e apresentação de orçamento

 SP = € 30 por dia útil de atraso, com limite de 5 dias

 Unidade mínima de medida do atraso: 1 dia útil

 b) Tempo de resposta a pedido de manutenção (TRM)

 i) Manutenção corretiva *normal* - Atraso no tempo de resposta a pedido de intervenção (Atrn)

$$0 < \frac{Atrn}{TRM} \leq \frac{1}{4} \rightarrow SP = 0{,}025 * v$$

$$\frac{1}{4} < \frac{Atrn}{TRM} \leq \frac{1}{2} \rightarrow SP = 0{,}050 * v$$

$$\frac{1}{2} < \frac{Atrn}{TRM} \leq \frac{3}{4} \rightarrow SP = 0{,}075 * v$$

$$\frac{3}{4} < \frac{Atrn}{TRM} \leq 1 \rightarrow SP = 0{,}100 * v$$

$$1 < \frac{Atrn}{TRM} \rightarrow SP = 0{,}1 * v + [(0{,}025 * v)/hora\ de\ atraso)];\ limite\ máximo\ de\ SP\ igual\ a\ v$$

 SP – sanção pecuniária em euros;

 Atrn – atraso no tempo de resposta a pedido de manutenção normal;

 TRM - tempo de resposta a pedido de manutenção;

 v – valor da prestação mensal em euros.

 ii) Manutenção corretiva de emergência e de urgência - Atraso no tempo de resposta a pedido de intervenção (Atru)

$$0 < \frac{Atru}{TRM} \leq \frac{1}{4} \rightarrow SP = 0{,}025 * v$$

$$\frac{1}{4} < \frac{Atru}{TRM} \leq \frac{1}{2} \rightarrow SP = 0{,}050 * v$$

$$\frac{1}{2} < \frac{Atru}{TRM} \leq \frac{3}{4} \rightarrow SP = 0{,}075 * v$$

$$\frac{3}{4} < \frac{Atru}{TRM} \leq 1 \rightarrow SP = 0{,}100 * v$$

$1 < \frac{Atru}{TRM} \rightarrow SP = 0{,}1 * v + [(0{,}025 * v)/hora\ de\ atraso)]$; $limite\ máximo\ de\ SP\ igual\ a\ \frac{1}{2} * v$

SP – sanção pecuniária em euros;

Atru – atraso no tempo de resposta a pedido de manutenção de emergência e de urgência;

TRM - tempo de resposta a pedido de manutenção;

v – valor da prestação mensal em euros.

Cláusula 37.ª

Resolução por parte da entidade adjudicante

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o IEFP, IP pode resolver o contrato nas condições designadas:

 a) Pelo atraso superior a oito dias úteis relativamente ao prazo máximo definido para a realização da reunião de arranque da prestação de serviços.

 b) Pelo atraso superior a dez dias úteis relativamente ao prazo máximo definido para a entrega para aprovação do programa de manutenção.

 c) Pelo incumprimento reiterado dos níveis de serviço estabelecidos

 i) Mais de três vezes por trimestre em caso de situações de urgência com um máximo de seis vezes por ano

 ii) Mais de cinco vezes por trimestre em caso de situação normal, com um máximo de dez vezes por ano.

2 O direito de resolução é exercido por via judicial.

Cláusula 38.ª

Seguros

Todo o pessoal ao serviço do adjudicatário deverá estar coberto por seguro de acidentes de trabalho e outros de obrigação legal, nos termos legais,

ANEXO I

POLÍTICA GERAL DE MANUTENÇÃO E ELEMENTOS PARA A GESTÃO

I. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1. Objetivo

A manutenção preventiva tem a finalidade de reduzir a probabilidade de avaria do respetivo objeto e garantir o seu funcionamento de forma eficiente, eficaz e segura.

2. REQUISITOS LEGAIS ESPECÍFICOS DA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO

2.1 Legislação específica aplicável

Decreto-lei n.º 118/2013, de 20 de agosto

2.2 QUALIFICAÇÃO DO PESSOAL

a) PESSOAL

O pessoal afeto à presente prestação de serviços de manutenção deverá possuir as seguintes qualificações:

i) Responsável técnico da manutenção com funções de supervisão da execução de todos trabalhos Engenheiro eletrotécnico, ou Engenheiro Técnico de Energia e Sistemas de Potência, ou Engenheiro Mecânico, ou Engenheiro Técnico Mecânico.

Deve ser detentor da respetiva Declaração de Habilitação Profissional emitida pela Ordem dos Engenheiros ou pela Ordem dos Engenheiros Técnicos.

ii) Técnicos de Instalação e Manutenção (TIM)

Qualificações exigidas em conformidade com o artigo 3.º do Decreto-lei n.º 58/2013, de 20 de Agosto.

iii) Operários Qualificados

Técnicos do grupo A ou B, conforme aplicável, de acordo com o Decreto-lei n.º 152/2005, de 31 de Agosto, para o manuseamento de gases frigorigénios.

Outros Operários Qualificados, nomeadamente, das profissões de eletricista, serralheiro mecânico, canalizador.

iv) Operários ajudantes das categorias referidas.

3 **Horário normal da prestação de serviços**

a) Dias úteis;

Entre as 8h:00min e as 19h:00min

b) O trabalho realizado em regime de horas extras tem de ser previamente autorizado pelo IEFP, IP.

II. MANUTENÇÃO CORRETIVA

1. Objetivo

A manutenção corretiva tem a finalidade de reparar as falhas e deficiências de funcionamento ocorridos no BEM (sistema, equipamento, etc.) em serviço.

2. Trabalhos de manutenção corretiva

A manutenção corretiva integra, nomeadamente, os seguintes trabalhos:

a) Trabalhos não programados

Trabalhos de reparação de BENS não programados na sequência de falhas motivadas por avarias que tenham ocorrido sem aviso prévio e cuja oportunidade não tenha podido ser programada.

b) Trabalhos programados

Trabalhos de reparação programados na sequência da deteção de uma falha, nomeadamente, no decorrer da manutenção preventiva ou da iminência da ocorrência de uma avaria com o objetivo de evitar um futuro estado de falha do BEM.

c) Segundas chamadas (correção de trabalhos anteriores)

Trabalhos de reparação do BEM devido a falhas que deveriam ter sido resolvidas em trabalhos de reparação anteriores, ou que foram mesmo causadas por esses trabalhos.

São falhas (motivadas por avarias) devidas ao facto de os trabalhos anteriores terem sido mal ou incompletamente executados e, ou, com materiais e sobressalentes de qualidade não adequada.

d) Pequenos trabalhos

Qualquer trabalho de manutenção é considerado um pequeno trabalho desde que em horário normal se verifique a seguinte condição:

$C \leq € 30$

Em que C é o custo, em euros, previsto do trabalho de manutenção.

Um pequeno trabalho poderá, nomeadamente, integrar:

i) Mão-de-obra;

ii) Materiais correntes da manutenção específicos do equipamento;

iii) Materiais correntes gerais da manutenção; e

iv) Pequenos consumíveis ou peças de substituição.

3. Horário normal da prestação de serviços

a) Dias úteis;

Entre as 8h:00min e as 19h:00min

b) O trabalho realizado em regime de horas extras tem de ser previamente autorizado pelo IEFP, IP.

4. Gestão dos trabalhos de manutenção corretiva

4.1 Níveis de serviço da prestação de serviços

Sem prejuízo de requisitos legais específicos, sempre que mais exigentes, os níveis de serviço para a prestação de serviços de manutenção corretiva a cumprir no presente contrato são os seguintes:

a) *Criticidade* das falhas

A *criticidade* das avarias e dos consequentes estados de falha dos BENS, objeto do contrato, é função de dois fatores fundamentais:

i) Segurança de pessoas e bens, e

ii) Disponibilidade do IEFP, IP para prestar o seu serviço.

b) Classificação das falhas em função da criticidade

i) Falha muito grave

Estado de falha total ou parcial da instalação que:

i.1) Inibe a segurança, pondo em risco a integridade física de pessoas e bens; e

i.2) Causa a indisponibilidade do IEFP, IP para cumprir a sua missão e objetivos.

ii) Falha grave

Estado de falha total ou parcial da instalação que:

ii.1) Não inibe a segurança

ii.2) Causa a indisponibilidade ou condiciona o IEFP,IP no cumprimento da sua missão e objetivos;

ii.3) É suscetível de conduzir a situação de risco na segurança, nomeadamente, a integridade física, de pessoas e bens no curto prazo; e

ii.4) É suscetível de conduzir à indisponibilidade do IEFP, IP para cumprir a sua missão e objetivos no curto prazo.

iii) Falha normal

Estado de falha total ou parcial da instalação que:

iii.1) Não inibe a segurança, nomeadamente, a integridade física, de pessoas e bens; e

iii.2) Não causa a indisponibilidade do IEFP, IP para cumprir a sua missão e objetivos.

c) Prioridade dos pedidos de manutenção

Os pedidos de manutenção são da responsabilidade do IEFP, IP e são classificados em função da *criticidade* da avaria e, consequentemente, do respetivo estado de falha da forma seguinte:

i) Emergência

Pedido de manutenção para reparação de falhas muito graves.

ii) Urgência

Pedido de manutenção para reparação de falhas graves.

iii) Normal

Pedido de manutenção para reparação de falhas *normais*.

d) Tempo de resposta a pedido de manutenção (TRM)

i) Manutenção corretiva de emergência

Tempo de resposta a pedido de manutenção de emergência

Disponibilidade permanente do serviço de manutenção com tempo de resposta:

$TRM_e \leq 2$ horas.

ii) Manutenção corretiva de urgência (MCN)

Tempo de resposta a pedido de manutenção de urgência

Disponibilidade permanente do serviço de manutenção com tempo de resposta:

$TRM_u \leq 4$ horas.

iii) Manutenção corretiva *normal*

iii.1) Tempo de diagnóstico e apresentação de orçamento máximo(TDO)

TDO ≤ 3dias úteis.

iii.2) Tempo de resposta a pedido de manutenção normal

Disponibilidade do serviço em horário normal com tempo de resposta:

$TRM_n \leq 18$ horas úteis

e) Tempo de manutenção corretiva (TMC)

i) Reparação do BEM no menor intervalo de tempo possível;

ii) Logística, não só a mão-de-obra adequada (em qualidade e quantidade), mas também a existência oportuna dos sobressalentes necessários para cumprir a condição referida em i);

iii) Não interrupção do tempo de reparação do BEM em horário normal.

f) Indicador de disponibilidade (ID)

i) No âmbito do presente contrato, o indicador de disponibilidade (ID) é dado por:

$$ID = \frac{TRQ - \sum TMC}{TRQ}$$

TRQ - tempo requerido durante o qual o IEFP, IP exige que o bem esteja em condições de executar integralmente, e, pelo menos, nas condições nominais, todas as suas funções requeridas.

$$\mathrm{TRQ} = 11\frac{\text{horas}}{\text{dia}} * 5\frac{\text{dias}}{\text{semana}} * 12\ \text{semanas} \rightarrow \mathrm{TRQ} = 660\ \mathrm{h}$$

TMC – Tempo de manutenção corretiva.

ii) Por cada BEM, constituinte do objeto do contrato:

$$0{,}85 \leq ID$$

5.Gestão da prestação de serviços

A gestão da manutenção deve ser assistida por computador. Para o efeito, o adjudicatário deve utilizar um sistema informático de gestão da manutenção e possibilitar a sua utilização conjunta com o IEFP, IP.

O sistema informático de gestão da manutenção deve estar operacional na data de início da prestação de serviços de manutenção e assegurar:

5.1 A gestão de equipamento, incluindo, nomeadamente:

a) O cadastro dos equipamentos;

b) O registo histórico das intervenções;

5.2 A gestão das intervenções de manutenção, incluindo, nomeadamente:

a) A manutenção preventiva

Planos e programação;

b) A manutenção corretiva

i) Tratamento dos pedidos de manutenção;

ii) O apuramento dos custos da manutenção;

iv) O cálculo de indicadores, nomeadamente do indicador de disponibilidade, tal como definido, dos tempos de resposta, de reparação e de manutenção.

1.2 A emissão de relatórios das intervenções de manutenção, das avarias e do histórico dos objetos de gestão.

1.3 Modelo de coordenação

Na execução do contrato, considera-se o seguinte modelo de coordenação:

Reuniões de coordenação da prestação de serviços de manutenção, com periodicidade mensal, entre o IEFP, IP e o adjudicatário com, sem prejuízo de outras matérias consideradas oportunamente relevantes, a seguinte agenda principal:

a) Análise do desempenho operacional;

b) Análise de penalidades; e

c) Iniciativas ou ações de correção e melhoria.

ANEXO II

INSTALAÇÃO TÉCNICA

FICHAS TÉCNICAS DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO

FICHA DE EQUIPAMENTO **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA**					
DESIGNAÇÃO: VRF (módulo exterior) MARCA: MODELO: NÚMERO:	**LOCAL DE INSTALAÇÃO:**				
REPRESENTANTE:	CONTACTO:				
	MENSAL	BIMENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
Operações de Manutenção Preventiva a efetuar:					
Inspecionar a unidade quanto ao seu funcionamento geral (ruído, vibração, sujidade, corrosão, etc.)			**+++**		
Verificar todo o equipamento de regulação e controlo			**+++**		
Verificar e registar temperaturas de funcionamento				**+++**	
Verificar existência de fugas, medir pressões do gás e ajustar se necessário				**+++**	
Verificar nível de óleo e fazer o respecivo teste de acidez			**+++**		
Limpeza geral da unidade e da serpentina por sopro de ar comprimido e/ou aspirador					**+++**
Verificar o correto escoamento dos condensados			**+++**		
Verificar o estado de corrosão dos componentes metálicos			**+++**		
Verificar o estado de apoio dos ventiladores e motores.					
Verificar e limpar quadro elétrico e todas as ligações elétricas. Reapertar todos os terminais.					**+++**
Medir e registar a intensidade da corrente absorvida pelos motores				**+++**	

* A primeira intervenção inclui todos os procedimentos e verificações constantes desta ficha.

FICHA DE EQUIPAMENTO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA					
DESIGNAÇÃO: VRF (módulos interiores) MARCA: MODELO: NÚMERO:	**LOCAL DE INSTALAÇÃO:**				
REPRESENTANTE:	CONTACTO:				
	MENSAL	BIIMESTRAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
Operações de Manutenção Preventiva a efetuar:					
Inspecionar a unidade quanto ao seu funcionamento geral (ruído, vibração, etc.)			**+++**		
Verificar todo o equipamento de regulação e controlo			**+++**		
Verificar temperaturas de funcionamento				**+++**	
Verificar as pressões do gás e ajustar se necessário				**+++**	
Limpeza geral da unidade e da serpentina por sopro de ar comprimido e/ou aspirador					**+++**
Verificar e Limpar filtros e tabuleiros de condensados. Assegurar o coreto escoamento dos condensados			**+++**		
Verificar e limpar "quadro elétrico" e todas as ligações eléctricas					**+++**
Medir e registar a intensidade da corrente absorvida pelos motores				**+++**	

* A primeira intervenção inclui todos os procedimentos e verificações constantes desta ficha.

FICHA DE EQUIPAMENTO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA

DESIGNAÇÃO: Chiller MARCA: MODELO: NÚMERO:	**LOCAL DE INSTALAÇÃO:**				
REPRESENTANTE:	CONTACTO:				
	MENSAL	BIMESTRAL	TRIMESTRA	SEMESTRAL	ANUAL
Operações de Manutenção Preventiva a efetuar:					
Inspecionar a unidade quanto ao seu funcionamento geral (ruído, vibração, etc.)			**+++**		
Verificar todo o equipamento de regulação e controlo			**+++**		
Verificar e registar temperaturas de funcionamento				**+++**	
Verificar as pressões do gás e ajustar se necessário				**+++**	
Limpeza geral da unidade e da serpentina por sopro de ar comprimido e/ou aspirador					**+++**
Verificar e Limpar filtros de água e tabuleiros de condensados, Verificar o correto escoamento dos condensados			**+++**		
Verificar os apertos, limpar quadro elétrico e todas as ligações elétricas					**+++**
Medir e registar os consumos e a intensidade da corrente absorvida pelos motores				**+++**	
Verificar o enchimento da instalação				**+++**	
Verificar o aperto de todas as juntas e ligações				**+++**	
Verificar a existência de fugas de água			**+++**		
Verificar nível de óleo			**+++**		
Fazer teste de acidez de óleo			**+++**	**+++**	
Lubrificar se necessário				**+++**	
Verificar o correcto funcionamento do fluxostato			**+++**		

* A primeira intervenção inclui todos os procedimentos e verificações constantes desta ficha.

FICHA DE EQUIPAMENTO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA					
DESIGNAÇÃO: Ventilo convetores MARCA: MODELO: NÚMERO:	**LOCAL DE INSTALAÇÃO:**				
REPRESENTANTE:	CONTACTO:				
	MENSAL	BIIIMESTRAL	TRIMESTRA	SEMESTRAL	ANUAL
Operações de Manutenção Preventiva a efetuar:					
Inspecionar a unidade quanto ao seu funcionamento geral (ruído, vibração, etc.)			**+++**		
Verificar todo o equipamento de regulação e controlo			**+++**		
Verificar de temperaturas de funcionamento				**+++**	
Limpeza geral da unidade e da serpentina por sopro de ar comprimido e/ou aspirador					**+++**
Verificar e Limpar filtros e tabuleiros de condensados, Verificar o correto escoamento dos condensados			**+++**		
Verificar os apertos de todas as ligações eléctricas e limpar se necessário					**+++**
Verificar a existência de fugas de água			**+++**		

* A primeira intervenção inclui todos os procedimentos e verificações constantes desta ficha.

FICHA DE EQUIPAMENTO **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA**					
DESIGNAÇÃO: UTA/UTAN MARCA: MODELO: NÚMERO: 1	**LOCAL DE INSTALAÇÃO:**				
REPRESENTANTE:	CONTACTO:				
	MENSAL	BIMESTRAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
Operações de Manutenção Preventiva a efetuar:					
Verificar o correto funcionamento dos ventiladores (sentido de rotação, ruído, vibração, etc.)			**+++**		
Verificar todo o equipamento de regulação e controlo			**+++**		
Limpeza dos ventiladores			**+++**		**+++**
Verificação e limpeza dos filtros			**+++**		
Verificar e limpar o interior da unidade			**+++**		**+++**
Verificar e limpar as serpentinas			**+++**		**+++**
Verificar o correto escoamento dos condensados e limpar os tabuleiros e sifões			**+++**		
Verificar o estado e operacionalidade das válvulas			**+++**		
Verificar o estado de corrosão dos componentes metálicos			**+++**		
Verificar o estado de apoio dos ventiladores e motores			**+++**		
Verificar o aperto dos contactos elétricos				**+++**	
Medir e registar a intensidade da corrente absorvida pelos motores				**+++**	

* A primeira intervenção inclui todos os procedimentos e verificações constantes desta ficha.

FICHA DE EQUIPAMENTO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA

DESIGNAÇÃO: Unidades de Expansão direta MARCA: MODELO: NÚMERO:	LOCAL DE INSTALAÇÃO:
REPRESENTANTE:	**CONTACTO**:

Operações de Manutenção Preventiva a efetuar	***MENSAL***	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
Verificar funcionamento geral:				
1 - Controlo		**+++**		
2 - Ruídos		**+++**		
3 - Funcionamento das válvulas e resposta às funções		**+++**		
Verificar motor ventiladores		**+++**		
Verificar Rolamentos				**+++**
Verificar pressões (alta e baixa)		**+++**		
Verificar apoios anti vibráteis				**+++**
Verificar consumos (compressor e ventiladores)		**+++**		
Verificar órgãos de protecção		**+++**		
Limpeza geral da unidade				
Limpar filtros de ar e substituir se necessário				
Medir e registar temperaturas de entrada/saída de ar		**+++**		**+++**
Reapertar todas as ligações eléctricas e mecânicas			**+++**	
Verificar drenos e limpar tabuleiro de condensados				
Verificar serpentina do permutador, limpar se necessário				**+++**
Verificar carga de gás e repor se necessário			**+++**	

NOTA: Na operação de limpeza dos equipamentos deverá ser considerada escovagem mecânica, aspiração e limpeza com pano húmido.

Na 1ª operação de limpeza, caso se considere necessário, poderão ser utilizados produtos desencrustantes

FICHA DE EQUIPAMENTO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA

DESIGNAÇÃO: Unidades com recuperador MARCA: MODELO: NÚMERO:	**LOCAL DE INSTALAÇÃO:**				
REPRESENTANTE:	CONTACTO:				
	MENSAL	BIMESTRAL	TRIMESTRA	SEMESTRAL	ANUAL
Operações de Manutenção Preventiva a efetuar:					
Verificar o correto funcionamento dos ventiladores (sentido de rotação, ruído, vibração, etc.)			**+++**		
Verificar todo o equipamento de regulação e controlo			**+++**		
Limpeza dos ventiladores			**+++**		
Limpeza do permutador de placas					**+++**
Verificação e limpeza dos filtros			**+++**		
Verificar e limpar o interior da unidade			**+++**		
Verificar e limpar as serpentinas			**+++**		
Verificar o correto escoamento dos condensados e limpar os tabuleiros e sifões				**+++**	
Verificar o estado e operacionalidade das válvulas					**+++**
Verificar o estado de corrosão dos componentes metálicos					**+++**
Verificar o estado de apoio dos ventiladores e motores					**+++**
Verificar o aperto dos contactos elétricos				**+++**	
Medir e registar a intensidade da corrente absorvida pelos motores					**+++**

* A primeira intervenção inclui todos os procedimentos e verificações constantes desta ficha.

FICHA DE EQUIPAMENTO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA					
DESIGNAÇÃO: Quadro elétrico de AVAC MARCA: MODELO: NÚMERO:	**LOCAL DE INSTALAÇÃO:**				
REPRESENTANTE:	CONTACTO:				
	MENSAL	BIMESTRAL	TRIMESTRA	SEMESTRAL	ANUAL
Operações de Manutenção Preventiva a efetuar:					
Verificar o funcionamento geral			**+++**		
Verificar e substituir se necessário lâmpadas avisadoras				**+++**	
Apertar e limpar, se necessário, todos os contactos elétricos				**++++**	**+++**
Medir e registar a intensidade da corrente absorvida				**+++**	
Verificar e acertar a programação horária			**+++**		

* A primeira intervenção inclui todos os procedimentos e verificações constantes desta ficha.

FICHA DE EQUIPAMENTO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA					
DESIGNAÇÃO: Tubagem de água, válvulas e acessórios MARCA: MODELO: NÚMERO: conjunto	**LOCAL DE INSTALAÇÃO:**				
REPRESENTANTE:	CONTACTO:				
	MENSAL	BIMESTRAL	TRIMESTRA	SEMESTRAL	ANUAL
Operações de Manutenção Preventiva a efetuar:					
Verificar estado do isolamento, da respectiva protecção mecânica e proceder a sua reparação ou substituição se necessário					**+++**
Verificar a existência de pontos de corrosão e proceder o respectivo tratamento					**+++**
Verificar a existência de fugas de água			**+++**		
Detectar o escoamento de condensados através do isolamento e forra mecânica					**+++**
Verificar o estado e a operacionalidade dos purgadores de ar				**+++**	
Verificar o estado e a operacionalidade das válvulas			**+++**	**+++**	

* A primeira intervenção inclui todos os procedimentos e verificações constantes desta ficha.

FICHA DE EQUIPAMENTO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA					
DESIGNAÇÃO: Bombas MARCA: MODELO: NÚMERO:	**LOCAL DE INSTALAÇÃO:**				
REPRESENTANTE:	CONTACTO:				
	MENSAL	BIMESTRAL	TRIMESTRA	SEMESTRAL	ANUAL
Operações de Manutenção Preventiva a efetuar:					
Verificar o funcionamento e o estado geral (ruído, vibrações, focos de corrosão, etc.)			**+++**		
Verificar aperto de todas as juntas e ligações			**+++**		
Verificar e lubrificar todos os órgãos móveis			**+++**		
Verificar e eliminar quaisquer fugas de água			**+++**		
Verificar rolamentos				**+++**	
Verificar estado das ligações flexíveis				**+++**	
Verificar pressões de funcionamento				**+++**	
Verificar a operação de todas as válvulas de corte				**+++**	
Limpar filtros				**+++**	
Verificar e apertar empanques, substituir se necessário					**+++**
Inspecionar o motor de acionamento				**+++**	
Verificar as ligações elétricas					**+++**
Medir e registar a intensidade da corrente absorvida pelos motores				**+++**	
Trocar a bomba ativa pela de reserva (ou verificar sistema automático)			**+++**		

* A primeira intervenção inclui todos os procedimentos e verificações constantes desta ficha.

FICHA DE EQUIPAMENTO **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA**					
DESIGNAÇÃO: Tratamento de águas MARCA: MODELO: NÚMERO:	**LOCAL DE INSTALAÇÃO:**				
REPRESENTANTE:	CONTACTO:				
	MENSAL	BIMESTRAL	TRIMESTRA	SEMESTRAL	ANUAL
Operações de Manutenção Preventiva a efetuar:					
Verificar funcionamento geral			**+++**		
Verificar o correto funcionamento da bomba doseadora				**+++**	
Verificar a existência de fugas de água			**+++**		
Verificar o equipamento de comando e controlo				**+++**	
Verificar o estado das cubas				**+++**	
Repor produtos de tratamento (fornecidos pelo Centro de Emprego)			**+++**		
Verificar as ligações elétricas					**+++**

* A primeira intervenção inclui todos os procedimentos e verificações constantes desta ficha.

FICHA DE EQUIPAMENTO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA					
DESIGNAÇÃO: Ventiladores MARCA: MODELO: NÚMERO:	**LOCAL DE INSTALAÇÃO:**				
REPRESENTANTE:	CONTACTO:				
	MENSAL	BIMESTRAL	TRIMESTRA	SEMESTRAL	ANUAL
Operações de Manutenção Preventiva a efetuar:					
Verificar o correto funcionamento do ventilador (sentido de rotação, ruído, vibração, etc.)			**+++**		
Verificar todo o equipamento de regulação e controlo			**+++**		
Limpeza do ventilador					**+++**
Verificar e limpar filtros (se aplicável)			**+++**		
Verificar o estado das correias (se aplicável) em caso de necessidade proceder a sua substituição (correias fornecidas pelo IEFP)			**+++**		
Verificar o aperto dos contactos elétricos					**+++**
Medir e registar a intensidade da corrente absorvida pelos motores				**+++**	

***** A primeira intervenção inclui todos os procedimentos e verificações constantes desta ficha

FICHA DE EQUIPAMENTO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA					
DESIGNAÇÃO: Condutas, grelhas e difusores MARCA: MODELO: NÚMERO: conjunto	**LOCAL DE INSTALAÇÃO:**				
REPRESENTANTE:	CONTACTO:				
	MENSAL	BIMESTRAL	TRIMESTRA	SEMESTRAL	ANUAL
Operações de Manutenção Preventiva a efetuar:					
CONDUTAS					
Verificar o estado de conservação geral (fugas, pontos de corrosão, estado do isolamento)			**+++**		
Verificar o posicionamento dos registos e corrigir se necessário			**+++**		
Verificação do estado dos elementos de suporte e apoio				**+++**	
Verificação sumária do estado de limpeza interior das condutas				**+++**	
GRELHAS E DIFUSORES				**+++**	
Limpar se necessário				**+++**	
Verificação e aperto dos acessórios se necessário			**+++**		
Verificar existência dos pontos de corrosão e corrigir se necessário			**+++**		

* A primeira intervenção inclui todos os procedimentos e verificações constantes desta ficha.

FICHA DE EQUIPAMENTO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA					
DESIGNAÇÃO: Tubagem de cobre MARCA: MODELO: NÚMERO:	**LOCAL DE INSTALAÇÃO:**				
REPRESENTANTE:	CONTACTO:				
	MENSAL	BIMESTRAL	TRIMESTRA	SEMESTRAL	ANUAL
Operações de Manutenção Preventiva a efetuar:					
Verificar estado do isolamento, da respetiva proteção mecânica e proceder a sua reparação ou substituição se necessário				**+++**	

* A primeira intervenção inclui todos os procedimentos e verificações constantes desta ficha.

FICHA DE EQUIPAMENTO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA					
DESIGNAÇÃO: split system individual MARCA: MODELO: NÚMERO:	**LOCAL DE INSTALAÇÃO:**				
REPRESENTANTE:	CONTACTO:				
	MENSAL	BIMESTRAL	TRIMESTRA	SEMESTRAL	ANUAL
Operações de Manutenção Preventiva a efetuar: **Unidade interior e exterior**					
Inspecionar a unidade quanto ao seu funcionamento geral (ruído, vibração, etc.)			**+++**		
Verificar todo o equipamento de regulação e controlo			**+++**		
Verificar temperaturas de funcionamento					**+++**
Verificar as pressões do gás e ajustar se necessário				**+++**	
Limpeza geral da unidade e da serpentina por sopro de ar comprimido e/ou aspirador					**+++**
Verificar e Limpar filtros e tabuleiros de condensados, verificar e garantir o correto escoamento dos condensados			**+++**		
Verificar e limpar quadro elétrico e todas as ligações elétricas					**+++**
Medir e registar a intensidade da corrente absorvida pelos motores				**+++**	

* A primeira intervenção inclui todos os procedimentos e verificações constantes desta ficha.

FICHA DE EQUIPAMENTO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA					
DESIGNAÇÃO: Registos corta-fogo MARCA: MODELO: NÚMERO:	**LOCAL DE INSTALAÇÃO:**				
REPRESENTANTE:	CONTACTO:				
	MENSAL	BIMESTRAL	TRIMESTRA	SEMESTRAL	ANUAL
Operações de Manutenção Preventiva a efetuar:					
Verificar o e estado de conservação geral (pontos de corrosão, estado do isolamento)			**+++**		
Verificar o posicionamento (aberto ou fechado) dos registos e corrigir se necessário			**+++**		
Verificação do estado dos elementos de suporte e apoio			**+++**		

* A primeira intervenção inclui todos os procedimentos e verificações constantes desta ficha.

FICHA DE EQUIPAMENTO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA					
DESIGNAÇÃO: CALDEIRA MARCA: MODELO: NÚMERO:	**LOCAL DE INSTALAÇÃO:**				
REPRESENTANTE:	CONTACTO:				
	MENSAL	BIMESTRAL	TRIMESTRA	SEMESTRAL	ANUAL
Operações de Manutenção Preventiva a efetuar:					
Verificar o funcionamento e o estado geral (ruído, vibrações, focos de corrosão, etc.)			**+++**		
Verificar e assegurar a operacionalidade de todos os órgãos de segurança e controlo			**+++**		
Verificar o funcionamento e proceder a limpeza do queimador			**+++**		
Verificar e registar as temperaturas de funcionamento			**+++**		
Verificar e reparar quaisquer fugas de água ou de gás			**+++**		
Verificar todas as ligações elétricas					**+++**
Medir e registar consumo de água			**+++**		
Medir e registar consumo de gás			**+++**	**+++**	
Limpeza geral					

* A primeira intervenção inclui todos os procedimentos e verificações constantes desta ficha.

FICHA DE EQUIPAMENTO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA					
DESIGNAÇÃO: PRODUÇÃO DE AQS MARCA: MODELO: NÚMERO:	**LOCAL DE INSTALAÇÃO:**				
REPRESENTANTE:	CONTACTO:				
	MENSAL	BIMESTRAL	TRIMESTRA	SEMESTRAL	ANUAL
Operações de Manutenção Preventiva a efetuar:					
Limpeza dos painéis solares com produtos de limpeza apropriados.					**+++**
Verificar o estado geral de contaminação, deterioração e corrosão				**+++**	
Verificar e assegurar a operacionalidade de todos os órgãos de segurança e controlo			**+++**		
Caldeira (ver ficha de caldeira)					
Eletrobomba (ver ficha das bombas)					
Kit hidráulico solar (ver ficha das bombas)					
Tubagem (ver ficha da tubagem)					
Os técnicos de manutenção deverão ter as necessárias certificações e estarem inscritos na DGGE.					

* A primeira intervenção inclui todos os procedimentos e verificações constantes desta ficha.

ANEXO III

MORADAS CENTROS

ANEXO IV

CADASTRO EQUIPAMENTOS